PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ



CEP: 35610-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 1997 / 2000

LEI MUNICIPAL No. 1.932/98

REGISTRA DU EM LIVADA PROPUED DESTA PREFEITURA MUMICIPAL PARA REGISTRO de COSTO DESTA PREFEITURA MUMICIPAL PARA REGISTRO de COSTO DESTA PROPUEDA PARA REGISTRO DE CONTROL DE CON

"DA A DENOMINAÇÃO DE RUA AYRTON SENA, A VIA PUBLICA QUE MENCIONA".

A Câmara Municipal de Dores do Indaia/MG, por seus Vereadores DECRETA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte Lei:

ART. 10. - Fica denominada RUA AYRTON SENA, a Via Publica denominada Rua Y, no Bairro dos Funcionários, com acesso ao Bairro Osvaldo Soares Costa.

ART. 20. - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as devidas alterações nas plantas e cadastros da cidade para incluir a Rua com nova denominação.

ART. 30. - Fica o Orgao competente da Câmara ou do Executivo encarregado de comunicar aos Correios, na Agência local, a denominação constante desta Lei à referida Via Pública.

ART. 40. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contr**ário**.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaia, 23 de outubro de 1998

Dr. Joaquim Ferreira da Cruz Prefeito Municipal

Doramar Costa Fiuza Secretaria Municipal